



Brasília, 16 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 71 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ.....</b>	<b>4</b>

---

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

---

### **PORTARIA DAGES/FUNAI N° 48, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº 08620.009475/2020-28

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 90/2018, celebrado entre a Coordenação Regional Manaus-FUNAI e a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.605.545/0001-15.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	ANANDA GANDRA AGUIAR	835.367.282-00	CR-MAO
Gestor Substituto	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	310.169.442-68	CR-MAO
Fiscal Administrativo	MÁRIO STÉLIO RODRIGUES RIBEIRO	214.419.012-72	CR-MAO
Fiscal Administrativo Substituto	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302-49	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 014/CR-MAO/FUNAI, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 170, de 27/09/2019.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 71 - p. 2

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**  
Diretor

## **PORTARIA DAGES/FUNAI N° 49, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº 08620.009475/2020-28

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 37/2019, celebrado entre a Coordenação Regional Manaus-FUNAI e a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.605.545/0001-15.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	ANANDA GANDRA AGUIAR	835.367.282-00	CR-MAO
Gestor Substituto	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	310.169.442-68	CR-MAO
Fiscal Administrativo	HUDSON HENRIQUE DA SILVA	272.740.392-53	CR-MAO
Fiscal Administrativo Substituto	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302-49	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário;

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 022/CR-MAO/FUNAI, de 07 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 178, de 09/10/2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**  
Diretor



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 71 - p. 3

## PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 52, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 35/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 35/2019, celebrado com a empresa OI MÓVEL S.A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	CLEDSO CORRÊA DA COSTA CORDEIRO	366.790.201-82	CGTIC
Gestor Substituto	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Requisitante	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	MARCOS GUIMARÃES MANTA	211.768.765-20	CGTIC
Fiscal Técnico	MARCOS GUIMARÃES MANTA	211.768.765-20	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Administrativo	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	284.152.331-87	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; e

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 71 - p. 4

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 83/DAGES, de 16 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 180 de 21/09/2020 (2479465).

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

## **PORTARIA DAGES/FUNAI N° 55, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores NATAN PIRES BARROS, matrícula nº 1818433, CPF nº 722.045.401-53 e RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do Contrato nº 41/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR-ATO e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.036/0003 – 80.

Art. 2º. Designar os servidores MAXIMINO REGIS DOS SANTOS, matrícula nº 6445862, CPF nº 252.625.481-72 e NATAN PIRES BARROS, matrícula nº 1818433, CPF nº 722.045.401-53, como Fiscais Técnicos/Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 41/2021.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor(a)

---

## **CORREGEDORIA**

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 207, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 20, "caput", e 21, "caput", ambos da IN/CGU 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.003276/2020-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 116/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 39, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Substituir o servidor JOSÉ NAIRTON FEITOSA BATISTA, Técnico em Agricultura e Pecuária, matrícula SIAPE nº 0444925, por JOSÉ VITOR DALLA NORA, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1944873, objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### **RETIFICAÇÃO**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 85/CORREG, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 01 de março de 2021, onde se lê "Reconduzir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Sindicância Administrativa nº 08620.035677/2012-15", leia-se, "Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa nº 08620.035677/2012-15;".

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

---

## **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**

### **PORTARIA CR-[SIGLA NO SIORG]/FUNAI N° 13, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 71 - p. 5

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 93/2018, celebrado com a empresa NORTE SERVICE EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.991.257/0001-67:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SETOR</b>	<b>CPF</b>	<b>Matrícula siape</b>
Gestor Titular	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	<b>SEAD</b>	064.236.684-50	3049379
Gestor Substituto	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	<b>SEAD</b>	036.182.016-05	3144808
Fiscal Técnico Titular	CAROLINA SCHUCH DE OLIVEIRA	<b>SEAD</b>	005.384.060-70	1391125
Fiscal Técnico Substituto	MAURO VALEK JUNIOR	<b>SEAD</b>	059.661.059-95	1380287
Fiscal Administrativo Titular	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	<b>SEAD</b>	036.182.016-05	3144808
Fiscal Administrativo Substituto	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	<b>CTL-III</b>	546.801.152-20	1058440

Art. 2º Os Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 52/CR-CLPA/FUNAI, de 15 de outubro de 2020.

**CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA**

Coordenador Regional Substituto